



ADM. JOÃO DE FREITAS

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 017/86 - De 19 de Setembro de 1.986

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para abrir Crédito Especial, e edificar imóvel para abrigar através de Convênio, Posto ou Agência do BEG, no Distrito de Novo Planalto e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, Aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

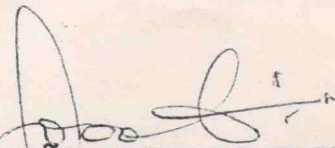
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial, na importância de Cz\$. 200.000,00 (Duzentos mil Cruzados), através de Decreto, conforme lhe faculta os Arts. 163, Item III e 164, Item I, Ietra "b" da Lei nº 8.268, de 11.07.77 - (Lei Orgânica dos Municípios), para a edificação de imóvel, para abrigar Posto ou Agência do Banco do Estado de Goiás S/A - BEG, através de Convênio a celebrar, no Distrito de Novo Planalto, de nosso Município.

Art. 2º - Fica autorizado a celebrar Convênio com o Banco do Estado de Goiás S/A - BEG, pelo tempo máximo de um ano, podendo ainda, ser renovado sempre por um período máximo de um ano, obedecendo o que dispõe o art. 134, § 1º, da Lei nº 8.268, de 11.07.77.

§ 1º - VETADO.

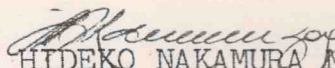
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de Hum Mil Novecentos e oitenta e Seis (1986).


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I D Ã O:

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI